



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 011, de 19 de Março de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/056/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 69/70, parecer jurídico às fls. 71/72 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 31 “caput”, da Lei Municipal n.º 2.650 de 16 de fevereiro de 2005, artigo 40, § 1º. I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos integrais, enquadrado na Portaria Interministerial MPAS/MS n.º 2.998 de 23.08.2001 e calculados conforme dispõe a Lei Federal n.º 10.887 de 18.06.2004 (média), ao servidor **Sr. BRASILINO DOS SANTOS**, RG n.º 4.440.432 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Motorista”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 19 de Março de 2008.

**ERNELY FRAGOSO**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.